



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.014990/2023-51

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Lei nº 14.133/2021

**Contratação de serviços de manutenção preventiva de 5 (cinco) Estantes ES2 da marca Alesco, com substituição de Jogo de filtro de ar**

#### 1 OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de manutenção preventiva de 5 (cinco) Estantes ES2 da marca Alesco, com substituição de peças - Jogos de filtro de ar**, Tombos 109441, 109442, 109443, 060319 e 060320, lotadas no Prédio E, sala S311 (terceiro andar) da Unidade de Ensino Santa Clara (UESC), para atender às necessidades da Coordenadoria do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas - PPGMCF da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

#### 1.2. Detalhamento dos serviços:

**1.2.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva de 5 (cinco) Estantes ES2 da marca Alesco, com substituição de Jogo de filtro de ar**, Tombos 109441, 109442, 109443, 060319 e 060320, lotadas no Prédio E, sala S311 (terceiro andar) da Unidade de Ensino Santa Clara (UESC) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme Proposta Comercial Orçamento nº: 202309000044 (SEI 1079942).

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

146269	1	<p>Contratação de Serviços de Manutenção preventiva de Estante ES2 da marca Alesco.</p> <p>O serviço de manutenção preventiva consiste nos seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço de Manutenção preventiva de Estante ES2, marca Alesco;</li> <li>- Verificação e testes de Motores, painéis, circuitos eletrônicos, placas e peças menores;</li> <li>- Verificação da eficiência e do estado de conservação;</li> <li>- Testes nos dutos de ventilação e válvulas de silicone (caso possua);</li> <li>- Verificação das calhas, dutos de ar e estrutura de suporte;</li> <li>- Verificação do estado de conservação e eficiência das mangueiras e conexões;</li> <li>- Análise e se necessário a troca dos Filtros, Pré-Filtros e outros componentes (nota-se que o valor das Pág. 1 peças não está incluso nesse serviço, apenas a mão-de-obra proveniente da verificação e possível troca dos filtros);</li> <li>- Verificação interna do Painel e testes gerais no mesmo;</li> <li>- Verificação e testes do motor de Insuflação e Exaustão; - Testes de energia e testes gerais do equipamento;</li> <li>- Equipe: 1 técnico capacitado;</li> <li>- Deslocamento e alimentação do técnico;</li> <li>- Ferramentas e equipamentos utilizados durante o serviço e demais testes de eficiência;</li> <li>- Emissão de Check List Individual.</li> </ul>	serv	5	1.454,00	7.270,00
48452	2	Jogo de filtro de ar para estante ventilada Alesco. Kit com 3 peças: 01 pré-filtro; 01 filtro principal e 01 filtro de saída.	jg	5	298,78	1.493,90
<b>TOTAL</b>						<b>8.763,90</b>

## 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

**2.2** O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL**.

## 3 FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem

amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

## 4 JUSTIFICATIVA

**4.1** Justifica-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva com fornecimento de peças das Estantes Ventiladas da marca Alesco, uma vez que as estantes ventiladas são equipamentos fundamentais para manter adequadamente os animais experimentais com filtração de ar, sem cheiros, sem ruídos externos e com adequada iluminação. Além disso, a empresa Alesco é fabricante das estantes ventiladas e que realiza a tal manutenção.

**4.2** Justifica-se, também, a necessidade da contratação de serviços para a manutenção das estantes ventiladas, números de patrimônios 109441, 109442, 109443, 060319 e 060320 para que estes equipamentos tenham restauradas suas capacidades. Os equipamentos não estão sendo usados devido não apresentarem condições de uso por falta de manutenção. Relembramos que estas estantes ventiladas são importantes para manter apropriadamente animais experimentais com a filtração de ar, sem ruídos, sem cheiros e com iluminação do Laboratório Multiusuário do PPGMCF.

**4.3** Quanto à contratação da empresa, cabe mencionar que a Empresa **ALBR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nome Fantasia ALESCO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.186.474/0001-70**, é detentora de Declaração de Exclusividade (SEI 1002976) e a mesma apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI 1079946 e SEI 1079947).

## 5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Declaração de Exclusividade (SEI 1061232), com valor total estimado em **R\$8.763,90 (oito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, sendo o valor de R\$7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais) de serviços de manutenção e R\$1.493,90 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) o valor das peças - 5 (cinco) jogos de filtro de ar.

**5.2** Foram utilizadas Notas Fiscais emitidas pela empresa ALBR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (SEI 1064769, SEI 1079937 e SEI 1079940) para comprovação/justificativa do valor da contratação dos serviços, bem como das peças a serem substituídas.

**5.3** Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov, contudo não localizou-se contratações iguais e/ou semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos, conforme Relatório anexado aos autos do processo (SEI 1074903).

## 6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**6.1** Os serviços serão executados no Prédio E, sala S311 (terceiro andar) da Unidade de Ensino Santa Clara (UESC) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, à Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600, Bairro Santa Clara na cidade de Alfenas-MG, CEP 37133-840.

**6.1.2** Horário: das 7 h às 10h30 e das 13 h às 16h30 horas, em dias úteis.

## **6.2 Descrição dos Serviços, conforme Proposta Comercial Orçamento nº: 202309000044 (SEI 1079942):**

**6.2.1 Serviço de manutenção preventiva de 5 (cinco) Estantes ES2 da marca Alesco, com substituição de Jogo de filtro de ar (5 jogos de filtro),** Tombos 109441, 109442, 109443, 060319 e 060320, lotadas no Prédio E, sala S311 (terceiro andar) da Unidade de Ensino Santa Clara (UESC) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG:

\* O serviço de manutenção preventiva consiste nos seguintes pontos:

- Serviço de Manutenção preventiva de Estante ES2, marca Alesco;
- Verificação e testes de Motores, painéis, circuitos eletrônicos, placas e peças menores;
- Verificação da eficiência e do estado de conservação;
- Testes nos dutos de ventilação e válvulas de silicone (caso possua);
- Verificação das calhas, dutos de ar e estrutura de suporte;
- Verificação do estado de conservação e eficiência das mangueiras e conexões;
- Análise e se necessário a troca dos Filtros, Pré-Filtros e outros componentes (nota-se que o valor das Pág. 1 peças não está incluso nesse serviço, apenas a mão-de-obra proveniente da verificação e possível troca dos filtros);
- Verificação interna do Painel e testes gerais no mesmo;
- Verificação e testes do motor de Insuflação e Exaustão; - Testes de energia e testes gerais do equipamento;
- Equipe: 1 técnico capacitado;
- Deslocamento e alimentação do técnico;
- Ferramentas e equipamentos utilizados durante o serviço e demais testes de eficiência;
- Emissão de Check List Individual.

**6.3 Prazo para execução dos serviços será de até: 90 (noventa) dias corridos.**

**6.4** Os serviços serão recebidos somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

**6.5** A garantia dos serviços de manutenção deverá ser pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s), conforme consta na proposta comercial.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto nos itens 30 e 31 da Instrução Normativa Nº 03, de 26/04/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**8.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

**8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

**8.11** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) **Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;**
- c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e) O prazo de garantia será de 90 dias de GARANTIA, a partir da compra, devendo a CONTRATADA disponibilizar por escrito alguma deficiência no produto;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

## **11 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**12.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa:

**12.2.2.1** multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

**12.2.2.2** multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 12.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

**12.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura

PROFª DRª VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/09/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1085621** e o código CRC **D10C16C5**.